



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N ° 1.215 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Alteração da Lei n° 1209 de 23 de Junho de 2023 - da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2024”.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA, Prefeito de Três Ranchos, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da Lei n° 1209 de 23 de junho de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2024, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2024, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2024 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei n° 1209 de 23 de junho de 2023, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 18 de setembro de 2023.


HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a **Lei Municipal nº 1.215/ 2023- de 18 de setembro de 2023**, que **“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1209 de 23 de Junho de 2023 - da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2024”**, foi publicada no placar próprio desta Prefeitura no dia 19 setembro de 2023, e no portal eletrônico do Município.

Por ser verdade, firmo a presente.

Três Ranchos, aos 19 setembro de 2023.

Flaviana Bernardes de Melo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento